



doação

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo mediante doação, - uma área de terra localizada no Parque Bela Vista, nesta cidade de Salto, constituída pela soma dos lotes da quadra "T" com 9.930,40 m² (oito mil, novecentos e trinta metros quadrados e quarenta centímetros). Situa-se entre as Ruas Almeida Junior - onde mede 42,00 m. (quarenta e dois metros), Roberto Simonsen onde mede 42,00 m. (quarenta e dois metros), Rua Winston Churchill onde mede 132,00 (cento e trinta e dois metros) e John - Kennedy onde mede 132,00 m. (cento e trinta e dois metros). Os quatro lados do terreno são concordados entre si, com área de 14,10 m. (catorze metros e dez centímetros).

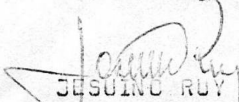
Artigo 2º - A escritura de doação será lavrada em instrumento público, na qual deverá ficar constando obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, as seguintes condições:

- a) - destinar a área para fim de construção de um prédio escolar;
- b) - iniciar a construção no prazo máximo de 2 (dois) anos, e terminá-lo nos dois (2) anos seguintes, sendo - que o prazo para início será contado da data da escritura;
- c) - apresentação de avaliação prévia do imóvel doado;
- d) - Cláusula de retrocessão;
- e) - a transferência do domínio dar-se-á automaticamente no momento em que o donatário houver concluído e posto em funcionamento o prédio objeto desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 15 de junho de 1979.

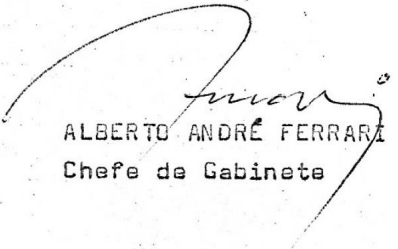

JESUINO RUY

Prefeito Municipal

10320 - SALTO - SP

(Lei nº 992/79 - Fl.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal em
15.06.79.



ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete